

**CONCURSO PÚBLICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**  
**RELATÓRIO INERENTE AOS PARECERES CONCLUSIVOS**  
**SOBRE OS RECURSOS INTERPOSTOS,**  
**EM RELAÇÃO AO GABARITO PROVISÓRIO.**

**1. DIGITADOR**

**1.1.** Os candidatos, ANTONIO AUGUSTO DE ALENCAR CARDOSO, inscrição 1100 e ITALO CESAR DE BRITO, inscrição 997, questionam a alternativa A, da questão 1 (Informática), argumentando que o site Yahoo, também é site de busca.

A Comissão acata os recursos, anulando a questão de nº1.

**RECURSO PROCEDENTE**, anulando-se a alternativa A da questão 1.

**OBS:** A citada questão é anulada, também nos cargos de Cirurgião Dentista (questão 36) e Medico (questão 36).

**1.2.** O candidato, ITALO CESAR DE BRITO, inscrição 997, questiona a duplicidade em relação às questões 3 e 19 (Informática).

A Comissão acata o recurso, anulando a questão 19.

**RECURSO PROCEDENTE**, anulando-se a questão 19.

**1.3.** O candidato, ANTONIO AUGUSTO DE ALENCAR CARDOSO, inscrição 1100, questiona a alternativa A, da questão 9 (Informática), pela ausência de vírgula entre as palavras “adicionais e marcadores”.

A Comissão não acata o recurso, uma vez que a inexistência da vírgula não afeta o entendimento da citada alternativa, até porque a alternativa correta é de letra C.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada a alternativa C da questão 9.

**1.4.** O candidato, PAULO RICARDO BRAGA MOTA, inscrição 1140, questiona a alternativa C da questão 24 (Língua Portuguesa), pela repetição das alternativas A e D da questão.

A Comissão não acata o recurso, considerando que a alternativa correta é a de letra C, não interferindo, portanto, na escolha da alternativa, em relação à citada questão.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada a alternativa C da questão 24.

## **2. GARI**

**2.1.** A candidata, MARISA SILVA BRAGA, inscrição 537, questiona a alternativa A da questão 15 (Língua Portuguesa), argumentando que o termo galinho é uma palavra coloquial, não podendo portanto, ser citado em Concurso.

A Comissão não acata o recurso, uma vez que a palavra “galinho” é diminutivo de galo (Vide Caldas Aulete).

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada a alternativa A da questão 15.

## **3. OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA**

**3.1.** O candidato, ANTONIO DE OLIVEIRA BERNARDO JUNIOR, inscrição 898, questiona a alternativa A da questão 5 (específica), argumentando que a validade do óleo do sistema hidráulico é definida pelo fabricante.

A Comissão acata o recurso, anulando a questão 5.

**RECURSO PROCEDENTE**, anulando-se a questão 5.

**OBS:** A citada questão está sendo anulada, também, nos cargos de Operador de Moto niveladora (questão 5) e Tratorista (questão 5).

**3.2.** O candidato, ANTONIO DE OLIVEIRA BERNARDO JUNIOR, inscrição 898, questiona a alternativa B da questão 8(específica), argumentando que a alternativa correta seria a de letra C.

A Comissão não acata o recurso, entendendo que os tempos de admissão e explosão ocorrem, quando o pistão está em movimento descendente.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada a alternativa B da questão 8.

**3.3.** O candidato, ANTONIO DE OLIVEIRA BERNARDO JUNIOR, inscrição 898, questiona a alternativa B da questão 9(específica), argumentando que a alternativa correta seria a de letra C.

A Comissão não acata o recurso, uma vez que “falar ao celular”, é dentre os itens apresentados, a única infração prevista no Código de Trânsito.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada a alternativa B da questão 9.

**3.4.** O candidato, ANTONIO DE OLIVEIRA BERNARDO JUNIOR, inscrição 898, questiona a alternativa C da questão 10(específica), argumentando equívocos na alternativa D e que não há alternativa cabível.

A Comissão não acata o recurso, uma vez que a alternativa correta não é a de letra D, portanto, não interfere no entendimento do candidato, que passa a contar, para fins de opção, com 3 alternativas, apenas.

Em um canteiro de obras a retro escavadeira é utilizada para cavar valas na terra e remover materiais, dentre os itens apresentados.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada a alternativa C da questão 10.

**3.6.** O candidato, ANTONIO DE OLIVEIRA BERNARDO JUNIOR, inscrição 898, questiona a alternativa D da questão 11(específica), argumentando que todas as afirmativas são verdadeiras.

A Comissão não acata o recurso, considerando que a segunda e terceira afirmativas, são falsas.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada a alternativa C da questão 11.

**3.7.** O candidato, ANTONIO DE OLIVEIRA BERNARDO JUNIOR, inscrição 898, questiona a alternativa D da questão 12(específica), argumentando que a alternativa correta seria a de letra C.

A Comissão acata o recurso, considerando que a seqüência correta seria: II, I e III.

**RECURSO PROCEDENTE**, alterando-se a alternativa D para C da questão 12.

#### **4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**4.1.** As candidatas, FRANCISCA JEANE BRAGA, inscrição 872 e MARILIA GONÇALVES B. OLINDA, inscrição 1008, questionam a alternativa D da questão 19(específica), argumentando que a febre amarela, também é, doença de notificação compulsória.

A Comissão acata os recursos, uma vez que a citada doença está prevista na Lista Nacional de Doenças e Agravos de Notificação Compulsória.

**RECURSO PROCEDENTE**, anulando-se a questão de nº 19.

**4.2.** As candidatas, FRANCISCA DAS CHAGAS BRAGA TEIXEIRA, inscrição 871 e outras, questionam a duplicidade das alternativas A e D da questão 24(Língua Portuguesa).

**VIDE PARECER 1.4**

**Fortaleza 12 de Maio de 2014**

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO**